



INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGV Nº 05, DE 09 DE JUNHO DE 2016

Define os critérios para realização de nova defesa, no caso de reprovação em defesa de dissertação, no PPGV a partir do ano de 2017.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Veterinária, da Faculdade de Veterinária, da Universidade Federal de Pelotas, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a decisão aprovada pelo Colegiado do Programa, em reunião do dia 09 de junho de 2016 (Ata 04/16), resolve:

Art. 1º Os critérios para realização de nova defesa, no caso de reprovação em defesa de dissertação, no Programa de Pós-Graduação em Veterinária a partir do ano de 2017 serão os seguintes:

I - Caso a dissertação seja reprovada na primeira defesa, o aluno terá até 90 dias para realizar uma nova defesa perante a mesma banca examinadora. Nesse caso, a dissertação poderá obter uma das seguintes classificações:

- a) "Aprovada": o documento necessita de pequenas correções que podem ser realizadas pelo próprio autor com o apoio do orientador. Nesse caso, o aluno terá até 30 dias para submeter a versão final corrigida ao colegiado.
- b) "Aprovada com reformulações": o documento necessita de reformulações que envolvem análises de dados ou ampla revisão da redação. Para ter a aprovação final, a dissertação deverá ser reavaliada por um dos membros da banca examinadora, que não o orientador, e que levará em conta os pareceres do conjunto dos examinadores. Nesse caso, o aluno terá até 60 dias para submeter a versão final corrigida ao colegiado.
- c) "Reprovada": o documento não tem condições de ser aprovado, mesmo com profundas alterações. Nesse caso, o aluno não terá direito a uma nova defesa e estará automaticamente desligado do Programa.

II - Casos omissos serão analisados pelo colegiado do Programa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GEFERSON FISCHER